
	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212



REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR UNINASSAU



UNINASSAU

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU
FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA



	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução tem como finalidade regulamentar as atividades complementares (AC) dos cursos de graduação (presenciais e EAD) da UNINASSAU e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico.

Parágrafo único. As atividades complementares serão integradas por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos gerais das atividades complementares são:

I- Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados, Licenciatura e Tecnológicos) nas modalidades presencial e a distância;

II- Propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;



III - Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das Coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da UNINASSAU.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico de cada curso.

Art.4º O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

Art.5º Os alunos devem realizar as Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso.

Parágrafo único. No ato da matrícula inicial, o aluno será inscrito automaticamente nas atividades complementares.

Art.6º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, não ultrapassando a carga horária de 40 horas por atividade/ certificado

Art.7º Não será aproveitada, para os fins dispostos nesta Resolução, à carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total de atividades complementares no projeto pedagógico de cada curso.

Art.8º Não serão consideradas como Atividades Complementares as atividades computadas em estágio supervisionado ou outras atividades obrigatórias para todos os alunos no âmbito das disciplinas do currículo de cada curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.



Art. 9º O aluno que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída ao curso da Instituição de origem.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 Compete ao Coordenador de Curso:

I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;

	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;

III. Encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.

IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas (anexo).

Art. 11 Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão devolvidos ao aluno, que terá a responsabilidade de guardá-los em portfólio próprio, enquanto mantiver o vínculo de matrícula.

Art. 12 Ao aluno compete:

I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;

II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;

III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;

IV. Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;



V. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução.

VI. Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares fora da UNINASSAU, cabe ao aluno abrir chamado, anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas.

§ 2º. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais atividades, desde que não haja conflito de horários.

§ 3º. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.

	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

§ 4º. O aluno poderá solicitar em qualquer tempo um breve histórico das atividades complementares já realizadas por ele.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 As Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único. Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes desta Resolução, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo CONSUP.

Art. 14 As Atividades Complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

Art.15 Cabe ao CONSUP fazer eventuais adaptações das Atividades Complementares às peculiaridades de cada curso.



Art.16 As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo de vinculação do aluno.

Art.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUP.

Art.18 Este conjunto de normas integra o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos), assim como o anexo, e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP).

Art.19 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.


	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE ASSIS FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

ANEXO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO

Atividades	Carga horária por certificado	Comprovantes
Monitorias voluntárias e tutorias em disciplinas presenciais e à distância	Até 40 horas	Certificado ou Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Cursos realizados em outras áreas afins (idiomas, gerenciamento, cursos à distância, entre outros)	Até 40 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos ministrados pela UNINASSAU (que não integram o currículo do próprio curso)	Até 40 horas	Histórico escolar ou declaração de conclusão.
Estágio facultativo supervisionado	Até 40 horas	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio. Declaração de realização de estágio
Disciplinas optativas	Até 40 horas	Declaração de conclusão ou histórico escolar com a disciplina cursada.

	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO AMAÚRO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212



GRUPO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Atividades	Carga horária por certificado	Comprovantes
Pesquisa científica cadastrada na Instituição	Até 40 horas	Declaração ou certificado da Instituição.
Iniciação científica (voluntária)	Até 40 horas	Declaração do pesquisador-orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida ou certificado/declaração de participação.
Grupo de estudos científicos (registrado na Instituição)	Até 40 horas	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudo ou Declaração/certificado de Participação.
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, sites, papers, capítulo de livro, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, trabalhos publicados em anais, etc.	Até 40 horas	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	Até 40 horas	Declaração da comissão organizadora
Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais	Até 40 horas	Apresentação do estudo, com visto da empresa
Monografias não curriculares	Até 40 horas	Monografia, com visto do Gerente de Curso.
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	Até 40 horas	Certificado da Premiação recebida
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares.	Até 40 horas	Declaração do promotor do evento

	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU	 UNINASSAU <small>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA</small>	
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades	Carga horária por certificado	Comprovantes
Curso de Libras ou disciplina optativa de libras.	Até 40 horas	Sua realização pode dar-se nos cursos livres ou em outros cursos similares à escolha do aluno. O Aluno deverá apresentar certificado ou declaração da Instituição.
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares).	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (Participação, como expositor ou debatedor, assistente)	Até 40 horas	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora.
Assistência comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação.	Até 40 horas	Atestado ou declaração de frequência
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares.	Até 40 horas	Declaração do professor responsável pelo evento
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc.).	Até 40 horas	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização.
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora
Instrutor de cursos abertos à comunidade	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora
Empresa júnior ou projetos similares	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora

	REGULAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – UNINASSAU		
DATA: 30/05/2017	APROVAÇÃO: DIRETORIA ACADEMICA SER EDUCACIONAL	Revisão 06	NÚMERO: PED-RGU-0212

Cursos de extensão universitária	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora
----------------------------------	--------------	---

GRUPO 4 - ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS.

Atividades	Carga horária por certificado	Comprovantes
Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma.	Até 40 horas	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares)).	Até 40 horas	Declaração da Instituição/Organização promotora
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura).	Até 40 horas	Declaração da Instituição.

GRUPO 5 – OUTRAS ATIVIDADES PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO COLEGIADO DE CURSO

Atividades	Carga horária por certificado	Comprovantes
Outras atividades previamente autorizadas como AC	Até 40 horas	Comprovante determinado pelo Conselho de curso